

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei nº ___/XIII (...ª) Projecto de lei nº 496/XIII (2ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão da Trabalhadores da empresa na empresa Jado Ibéria -Produtos Metalomecânicos Soc. Unipessoal, Lda

Morada ou Sede: Estrada Nacional 101, Vila Nova

Local : Nogueira - Braga

Código postal: 4715 – 214

Contributo:

Subscrevemos a apreciação feita ao projecto lei em discussão pela CGTP-IN na generalidade, bem como na especialidade, na qual é da opinião que no âmbito da consulta as estruturas a consultar são os representantes eleitos exclusivamente pelos trabalhadores: comissão intersindical e comissão sindical, delegado e dirigentes sindicais, representantes para a SST e comissões de trabalhadores.

È nosso parecer ainda, no que diz respeito ao nº 3 do artigo 222º-A Condições de laboração no regime de turnos, que deve ser reduzida a idade do trabalhador e o tempo de trabalho em regime de turnos.

Data: 24/05/2017

Assinatura: José Lemos, Joaquim Braga, Augusto Vieira

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei nº ___/XIII (...ª) Projecto de lei nº 496/XIII (2ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical do SITE – Norte da empresa Jado Ibéria -Produtos Metalomacânicos Soc. Unipessoal, Lda

Morada ou Sede: Estrada Nacional 101, Vila Nova

Local : Nogueira - Braga

Código postal: 4715 – 214

Contributo:

Subscrevemos a apreciação feita ao projecto lei em discussão pela CGTP-IN na generalidade, bem como na especialidade, na qual é da opinião que no âmbito da consulta as estruturas a consultar são os representantes eleitos exclusivamente pelos trabalhadores: comissão intersindical e comissão sindical, delegado e dirigentes sindicais, representantes para a SST e comissões de trabalhadores.

È nosso parecer ainda, no que diz respeito ao nº 3 do artigo 222º-A Condições de laboração no regime de turnos, que deve ser reduzida a idade do trabalhador e o tempo de trabalho em regime de turnos.

Data: 22/05/2017

Assinatura: Joaquim Braga, Augusto Vieira

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.